



**EDITAL N° 01 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025**  
**PROGRAMA DE DOUTORADO-SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE)**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA**  
**SELEÇÃO DE BOLSISTAS**

Edital destinado à seleção de bolsistas de doutorado sanduíche no exterior do PDSE, em conformidade com a [Portaria nº 289, de 28 de dezembro de 2018](#), a [Portaria nº 77, de 8 de março de 2024](#) e o [Edital nº 17/2025 - PDSE/CAPES](#).

**1. INSTRUÇÕES GERAIS**

**1.1. Cronograma**

Etapa	Data
Lançamento do edital	17/12/2025
Período de inscrições	18/12/2025 a 02/02/2026
Período de análise das candidaturas	03/02/2026 a 11/02/2026
Resultado preliminar da avaliação das candidaturas	12/02/2026
Prazo para solicitação de reconsideração	13/02/2026
Publicação do resultado final	17/02/2026
Inscrição das candidaturas no sistema da CAPES (candidatos selecionados e suplentes)	De 17 de fevereiro a 04 de março de 2026*
Homologação dos candidatos inscritos, no sistema da CAPES, pela PRPGP	De 12 de março a 02 de abril de 2026*
Publicação da relação das inscrições homologadas	A partir de 03 de abril de 2026*
Comunicação CAPES >> BOLSISTA >> CAPES	A partir da homologação
Início das atividades no exterior	Setembro e outubro de 2026

\* eventuais alterações de datas devem ser acompanhadas pelos interessados através do [site do PDSE](#).

**2. NÚMERO DE VAGAS E DURAÇÃO DA BOLSA**

Vagas	01*
Duração	No mínimo <b>quatro meses</b> e no máximo <b>nove meses</b>

\* candidatos suplentes poderão ser homologados de acordo com as vagas remanescentes de outros PPGs

**3. REQUISITOS PARA A CANDIDATURA**

**3.1. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da CAPES:**

- 3.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente. No caso de candidato estrangeiro, possuir inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal do Brasil;
- 3.1.2. Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- 3.1.3. Estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da CAPES;
- 3.1.4. Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;



- 3.1.5. Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- 3.1.6. Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado (2 semestres letivos concluídos);
- 3.1.7. Ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme [Anexo II](#) e [Anexo III](#), respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme [Anexo IV](#); Fica dispensada a apresentação das referidas declarações quando o país de destino for de língua portuguesa.
- 3.1.8. Ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES;
- 3.1.9. Não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;
- 3.1.10. Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- 3.1.11. Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

- 3.2. Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes ([Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018](#)).

#### 4. INSCRIÇÕES

- 4.1. O candidato deve, obrigatoriamente, encaminhar toda a documentação abaixo relacionada ao e-mail [ppgagro@uol.com.br](mailto:ppgagro@uol.com.br) até o dia 02/02/2026:
  - 4.1.1. **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;
  - 4.1.2. **Curriculum Lattes** atualizado;
  - 4.1.3. **Carta do orientador** brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
  - 4.1.4. **Declaração do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no [Anexo V](#);



- 4.1.5. Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **coorientador no exterior** conforme modelo disponível no [Anexo II](#);
- 4.1.6. Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **orientador no Brasil**, conforme modelo disponível no [Anexo III](#);
- 4.1.7. Referente aos itens 4.1.5 e 4.1.6, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de **Teste de Proficiência**, conforme [Anexo IV](#);
- 4.1.8. **Currículo resumido do coorientador** no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor;
- 4.1.9. Ficha de Avaliação: nota obtida pela pontuação na análise curricular, conforme a Ficha de Avaliação, em anexo a este edital (Anexo A);
- 4.1.10. Anexo B acompanhado do histórico escolar do Curso de Doutorado, com os conceitos obtidos até o momento;

## 5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 5.1. Serão considerados como critérios de avaliação os itens e a ordem que consta na tabela abaixo:

Ordem /peso	Critério avaliado
40%	Ficha de avaliação com a análise curricular (Anexo A)
30%	Desempenho acadêmico, avaliado pelo histórico escolar (Anexo B)
30%	Avaliação do Plano de Pesquisa no exterior

- 5.2. Em caso de empate no momento da seleção, será considerado como critério de desempate, a idade do(a) candidato(a), dando-se preferência ao candidato de maior idade.

## 6. INSCRIÇÃO NO SISTEMA DA CAPES

- 6.1. Após aprovação no processo seletivo interno da instituição, o candidato deverá realizar a inscrição no formulário online disponível no link: <https://inscricao.capes.gov.br/>, dentro dos prazos estabelecidos pela CAPES, para posterior homologação pela PRPGP;
- 6.2. O candidato deverá preencher o formulário de inscrição online em língua portuguesa e apresentar a Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no [Anexo V](#);
- 6.3. O acúmulo da bolsa PDSE (no exterior) com outra bolsa ou com atividade remunerada é permitido, desde que observadas as seguintes condições:
  - I - No caso de acúmulo com outra bolsa, deve-se ter atenção para:
    - a) Na modalidade doutorado sanduíche só será permitido o acúmulo desde que não seja uma bolsa Federal; ou
    - b) No caso de uma bolsa financiada com recurso federais a mesma não poderá ser na modalidade doutorado sanduíche.
  - II - Em qualquer hipótese de acúmulo — seja com outra bolsa, conforme os critérios acima, ou com atividade remunerada ou outros rendimentos —, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição na CAPES, a anuência formal de seu orientador.



III - O modelo de anuênciamcontra-se disponível no Anexo VI deste Edital.

IV - Essa exigência está de acordo com o disposto na [Portaria CAPES nº 187 de 28 de setembro de 2023](#), que regula o acúmulo de bolsas no exterior e estabelece a obrigatoriedade de anuênciamdo orientador.

- 6.4.** Eventuais dificuldades técnicas ou dúvidas deverão ser encaminhadas à CAPES em até **dois dias úteis antes do final das inscrições** pelo endereço eletrônico do Programa [pdse@capes.gov.br](mailto:pdse@capes.gov.br).

## 7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

- 7.1.** Conforme [Edital da CAPES](#), item 1.4.2, *Considerando que a Lei Orçamentária Anual (LOA) dos exercícios seguintes (anos 2026 e posteriores) ainda não foi aprovada pelo Congresso Nacional, a execução financeira das despesas previstas neste Edital fica condicionada à aprovação da LOA e à existência de dotação orçamentária suficiente, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF). Tal medida visa resguardar a legalidade da despesa e prevenir a assunção de compromissos sem a devida previsão orçamentária.*

Obs: Os anexos II a VI citados no presente edital, fazem menção ao Edital Geral da CAPES nº 17/2025, e podem ser acessados em: <https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA

**ANEXO A**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA

**Ficha de avaliação para a seleção para bolsa PDSE/CAPES - Programa de Doutorado-Sanduíche no Exterior (PDSE), vinculado ao edital 17/2025 da CAPES**

Os documentos comprobatórios deverão ser numerados e ordenados rigorosamente na sequência da ficha de avaliação. Na numeração deve constar o número do item (e subitem, quando houver), acrescido de números sequenciais no caso de mais de um documento no mesmo item.

**ATENÇÃO:** a não observância dessa exigência implica em desclassificação do candidato.

Critérios	Quantidade	Peso	Resultado	Numeração dos documentos comprobatórios
1. Artigos científicos publicados ou com comprovação de aceite <sup>1</sup> em revista científica, enquadrados <b>na área de Ciências Agrárias I</b> , nos últimos quatro anos (a partir de 2022, inclusive 2026), <b>com cópia integral da publicação</b> . Para enquadramento consultar na página eletrônica: <a href="https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf">https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf</a> <sup>2</sup>				
1.1 Artigos em revistas acadêmicas ou científicas classificadas como Qualis A 1 (A um) <b>com cópia integral da publicação</b>		20,00		
1.2 Artigos em revistas acadêmicas ou científicas classificadas como Qualis A 2 (A dois) <b>com cópia integral da publicação</b>		17,00		
1.3 Artigos em revistas acadêmicas ou científicas classificadas como Qualis A 3 (A três) <b>com cópia integral da publicação</b>		14,00		
1.4 Artigos em revistas acadêmicas ou científicas classificadas como Qualis A 4 (A quatro) <b>com cópia integral da publicação</b>		11,00		
1.5 Artigos em revistas acadêmicas ou científicas classificadas como Qualis B 1 (B um) <b>com cópia integral da publicação</b>		8,00		
1.6 Artigos em revistas acadêmicas ou científicas classificadas como Qualis B 2 (B dois) <b>com cópia integral da publicação</b>		6,00		
1.7 Artigos em revistas acadêmicas ou científicas classificadas como Qualis B 3 (B três) <b>com cópia integral da publicação</b>		4,00		
1.8 Artigos em revistas acadêmicas ou científicas classificadas como Qualis B 4 (B quatro) <b>com cópia integral da publicação</b>		2,00		
1.9 Artigos em revistas acadêmicas ou científicas classificadas como Qualis C (C) <b>com cópia integral da publicação</b>		1,00		
2. Número de meses em atividade de intercâmbio acadêmico internacional, comprovado por órgãos oficiais (pró-reitoria de pesquisa, instituto de pesquisa e agência de fomento à pesquisa) (limite máximo de 12 meses).		1,00		
3. Número de meses em atividade de docência ou pesquisa (mediante comprovação em instituição de pesquisa), <b>na área de Ciências Agrárias I</b> , comprovado por órgão oficial (máximo de 12 meses).		1,00		
<b>TOTAL (Limite máximo de 150 pontos)</b>				

<sup>1</sup> A comprovação do aceite do trabalho somente será considerada mediante anexação da impressão legível da "situação do trabalho" na página on-line da revista ou, na falta dessa, mediante apresentação de documento oficial emitido pela revista. **Deve ser apresentada a cópia integral do trabalho aceito, em arquivo PDF.**

<sup>2</sup> Para o presente edital, o tempo de publicação será de quatro anos (currículo será avaliado de 2022 até 2026).

<sup>2</sup> Considerar a classificação conforme **Qualis-CAPES na área de Ciências Agrárias I - classificação de periódicos quadriênio 2017-2020**, independentemente do ano da publicação do artigo científico do candidato.

Data: \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA

## ANEXO B

# REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO SELEÇÃO DE BOLSISTA PDSE/CAPES

## **Edital de Seleção Interna - PPGA/UFSM**

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Orientador do PPGA: \_\_\_\_\_

Título do projeto de pesquisa submetido: \_\_\_\_\_

Instituição de Destino: \_\_\_\_\_

Coorientador Exterior: \_\_\_\_\_

Cidade/País:\_\_\_\_\_

## **Listagem das disciplinas e seus respectivos conceitos obtidos durante a realização do doutorado no PPGA**

Usar a equivalência para a conversão (Anexar comprovante com as notas): A = 10,0; A- = 9,0; B = 8,0; B- = 7,0